



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

EDITAL N.º 001/2026-CE/UEMA

ELEIÇÕES PARA REITOR E VICE-REITOR

PROCESSO ELEITORAL 2026

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, de 19 de abril de 2022, que trata do Regimento da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, convocada por meio da Portaria n.º 602/2026-GR/UEMA, de 9 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados os seguintes dispositivos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral para a composição da Lista Tríplice destinada à escolha dos ocupantes dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), estabelecendo as normas, os procedimentos, os prazos, as condições de elegibilidade, as regras de votação, a apuração, os recursos e a homologação do resultado, em conformidade com o Estatuto da UEMA; o Regimento da Reitoria, instituído pela Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, e as demais disposições legais e regimentais aplicáveis.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para concorrer à composição da Lista Tríplice para os cargos de **Reitor(a)** e **Vice-Reitor(a)** da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) os docentes integrantes da carreira do Magistério Superior da UEMA que estejam em efetivo exercício de atividades acadêmicas ou administrativas na Instituição e que tenham sua candidatura regularmente registrada perante a Comissão Eleitoral, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

3. REQUISITOS DA CANDIDATURA

3.1. Poderão requerer o registro de candidatura os docentes integrantes da carreira do Magistério Superior da UEMA pertencentes às **Classes B (Professor Assistente), C (Professor Adjunto), D (Professor Associado) e E (Professor Titular)**, ou aqueles que possuam o título de **Mestre** ou **Doutor**, observados os requisitos previstos na legislação aplicável, no Estatuto da UEMA, no Regimento da Reitoria e neste Edital.

3.2. O registro da candidatura será realizado em chapa, composta por um candidato ao cargo de **Reitor(a)** e um candidato ao cargo de **Vice-Reitor(a)**, observadas as condições de elegibilidade e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DA CANDIDATURA

4.1. Os pedidos de registro de candidatura para os cargos de **Reitor(a)** e **Vice-Reitor(a)** da Universidade

Estadual do Maranhão (UEMA) deverão ser formalizados **exclusivamente por meio eletrônico**, na página <<https://www.uema.br/eleicao-2026/>>, no período compreendido entre **0h00 do dia 21 de julho de 2026 e 23h59 do dia 27 de julho de 2026**, observado o horário oficial de São Luís/MA, mediante preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida por este Edital, por meio do sistema disponibilizado no endereço eletrônico oficial do processo eleitoral.

4.2. O registro da candidatura somente será considerado efetivado após a conclusão de todas as etapas do procedimento eletrônico de inscrição, incluindo o envio integral da documentação exigida, observado o prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3. Os candidatos são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos encaminhados e pela conclusão do procedimento de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4. O procedimento de inscrição deverá observar as orientações técnicas expedidas pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC/UEMA), disponibilizadas no portal eletrônico oficial do processo eleitoral.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A votação para composição da Lista Tríplice destinada à escolha dos cargos de **Reitor(a)** e **Vice-Reitor(a)** da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) será realizada **exclusivamente em ambiente eletrônico**, por meio de sistema oficial de votação on-line disponibilizado pela Universidade, no dia **14 de setembro de 2026**, das **8h às 20h**, observado o horário oficial de São Luís/MA. Encerrado o horário estabelecido, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos votos, ficando assegurada, entretanto, a conclusão da votação pelos eleitores que tenham acessado regularmente o sistema antes do término do período de votação.

5.2. O processo eleitoral será conduzido pela **Comissão Eleitoral**, designada por ato do Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 26 da Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, que institui o Regimento da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão, competindo-lhe coordenar, supervisionar, executar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, observadas as competências previstas na referida Resolução e neste Edital.

5.3. A Comissão Eleitoral funcionará na **Sala Especial I**, localizada no prédio do **Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)**, na Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís/MA, atendendo ao público nos seguintes dias e horários:

I – Segundas, quartas e sextas-feiras, das 9h às 11h; e

II – Terças e quintas-feiras, das 14h às 17h.

Parágrafo único. Sempre que necessário e mediante prévia divulgação, a Comissão Eleitoral poderá estabelecer horários extraordinários de atendimento para assegurar o regular andamento do processo eleitoral.

5.4. O pedido de registro da chapa deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral mediante requerimento próprio (Anexo I) devidamente assinado pelos candidatos aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), instruído com a documentação exigida neste Edital, especialmente:

I – Certidão expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), comprovando que cada candidato:

a) encontra-se em efetivo exercício na Universidade Estadual do Maranhão;

b) não responde a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da UEMA; e

c) atende aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 30 da Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, que institui o Regimento da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão.

5.5. A solicitação da Certidão de Nada Consta deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O candidato que não possuir acesso ao SEI deverá encaminhar a solicitação para o endereço eletrônico <protocoloeleicao2026@uema.br>. Recebida a solicitação por e-mail, o Protocolo Geral providenciará a abertura do respectivo processo no SEI, em nome do candidato, e encaminhará à PROGEP para emissão da Certidão de Nada Consta. A solicitação deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, o número do CPF e a matrícula funcional. Após a emissão da Certidão de Nada Consta pela PROGEP, o Protocolo Geral será responsável por recebê-la no SEI e encaminhá-la ao candidato por meio do mesmo endereço.

5.6. Na hipótese de ocorrência de feriado, ponto facultativo ou qualquer outra situação que implique suspensão do expediente administrativo durante o período destinado ao registro das candidaturas, os interessados deverão providenciar, com antecedência, a emissão da documentação exigida junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), não sendo admitida a prorrogação dos prazos previstos neste Edital em razão da indisponibilidade dos serviços administrativos.

5.7. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital poderá ensejar o indeferimento do pedido de registro da chapa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma deste Edital.

5.8. Todos os documentos apresentados pelos candidatos presumem-se verdadeiros, respondendo os respectivos subscritores, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade das informações prestadas.

6. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. O registro das candidaturas para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) será realizado **exclusivamente por meio de sistema eletrônico de inscrição**, disponível no endereço eletrônico <<https://www.uema.br/eleicao-2026/>>, gerenciado pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Estadual do Maranhão (CTIC/UEMA), observados o período, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e em edital específico.

6.2. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por pedidos de registro de candidatura não efetivados em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão à internet, problemas nos equipamentos utilizados pelos candidatos, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica alheios ao funcionamento do sistema eletrônico oficial de inscrições.

6.3. Os candidatos que, na data do registro da candidatura, estiverem investidos em cargos comissionados ou em funções de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão, não estarão obrigados à desincompatibilização para concorrer ao pleito, nos termos do artigo 31 da Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, que institui o Regimento da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão.

6.4. Qualquer candidato ou eleitor legitimado poderá apresentar impugnação ao pedido de registro de candidatura, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação do Edital de divulgação das chapas inscritas, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral e acompanhada dos documentos que comprovem os fatos alegados.

6.5. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral notificará a chapa impugnada para, querendo, apresentar manifestação no prazo previsto neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Encerrada a instrução, a Comissão Eleitoral proferirá decisão fundamentada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

6.6. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Universitário (CONSUN), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação da decisão recorrida. Recebido o recurso, o Presidente do CONSUN convocará reunião extraordinária para apreciação e julgamento no prazo máximo de **48**

(quarenta e oito) horas. Julgado o recurso, os autos serão imediatamente encaminhados à Comissão Eleitoral para cumprimento da decisão e adoção das providências cabíveis.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro de candidatura ou de renúncia de qualquer integrante da chapa, será admitida sua substituição por candidato que atenda a todos os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e na legislação aplicável. O pedido de substituição deverá ser protocolado perante a Comissão Eleitoral no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação da decisão que determinar o cancelamento do registro ou da formalização da renúncia, acompanhado da documentação exigida para o registro da candidatura.

6.8. A substituição somente produzirá efeitos após o deferimento do pedido pela Comissão Eleitoral e a publicação da respectiva decisão, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

7. DO SORTEIO DAS CHAPAS, DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

7.1. A ordem de disposição das chapas será definida mediante sorteio público, a ser realizado no dia **11 de agosto de 2026**, na sala da Comissão Eleitoral, localizada no prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís/MA, em horário previamente divulgado por meio de edital específico. É facultada a presença dos candidatos, de seus representantes devidamente credenciados e dos demais interessados, observadas as normas de organização e segurança estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

7.2. A campanha eleitoral terá **início às 0h00 do dia 12 de agosto de 2026 e será encerrada às 23h59 do dia 13 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de São Luís/MA. Durante esse período, as chapas poderão realizar atos de campanha em conformidade com este Edital e com as demais normas institucionais aplicáveis, sendo vedada a realização de qualquer modalidade de propaganda eleitoral fora do período autorizado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e nas normas internas da Universidade Estadual do Maranhão.

7.3. Fica proibida qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas, seja remota ou nas dependências da Universidade, no dia da Consulta Prévia à comunidade universitária.

7.4. O dispêndio com a divulgação e a propaganda das candidaturas será de responsabilidade exclusiva dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

7.5. Não será permitida propaganda eleitoral que faça uso de **calúnia, difamação ou injúria** direcionada a qualquer pessoa, sob pena de impugnação da candidatura do candidato que o fizer, e sem prejuízo de apuração de responsabilidades em sedes administrativa, cível e criminal, na forma da lei.

Parágrafo único. Considera-se **calúnia** a imputação falsa de fato definido como crime; difamação, a imputação de fato ofensivo à reputação; e injúria, a ofensa dirigida a pessoa ou grupo em sua dignidade.

7.6. Todos os atos, decisões, editais, comunicados, avisos e demais documentos emitidos pela Comissão Eleitoral serão divulgados, para conhecimento dos interessados, na página oficial do processo eleitoral destinada à composição da Lista Tríplice para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), disponível no endereço eletrônico <<https://www.uema.br/eleicao-2026/>>, que constituirá o meio oficial de divulgação dos atos relacionados ao processo eleitoral.

7.7. As publicações realizadas no endereço eletrônico <<https://www.uema.br/eleicao-2026/>> constituirão o meio oficial de divulgação dos atos do processo eleitoral, produzindo todos os efeitos legais, inclusive para fins de ciência dos interessados, início da contagem dos prazos previstos neste Edital e demais consequências jurídicas decorrentes de sua publicação.

7.8. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos, das chapas e dos demais interessados acompanhar,

diariamente, as publicações realizadas no portal eletrônico <<https://www.uma.br/eleicao-2026/>>, site oficial do processo eleitoral, não podendo ser alegado desconhecimento de qualquer ato regularmente publicado.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto será secreto.

8.2. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Estadual do Maranhão (CTIC/UEMA) fornecerá suporte técnico durante a Consulta Prévia, nas situações direcionadas pela Comissão Eleitoral.

8.3. O voto será computado de forma eletrônica, e os votantes devem acessar ao portal da eleição disponível no endereço eletrônico <<https://www.uma.br/eleicao-2026/>>.

8.4 As credenciais de acesso (*login* e senha), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto, serão obtidos por meio do portal do servidor no SIGRH, no caso de servidores, e do portal do discente no SIGAA, no caso de discentes.

8.5 A manutenção e preservação do sigilo do *login* e da senha de acesso a urna virtual é de inteira responsabilidade do votante.

8.6. Poderão participar do processo de votação para composição da Lista Tríplice destinada à escolha dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), observadas as condições previstas no Regimento da Reitoria e neste Edital:

I – os docentes integrantes da carreira do Magistério Superior da UEMA, bem como os professores visitantes e os professores substitutos;

II – os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UEMA, na data estabelecida para o fechamento do cadastro eleitoral;

III – os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal da UEMA e os ocupantes de cargos de provimento em comissão em exercício na Instituição.

8.7. Cada eleitor terá direito a **um único voto**, independentemente de possuir mais de um vínculo com a Universidade, observado o disposto no Regimento da Reitoria. O eleitor poderá votar em **até três chapas**, de acordo com as regras estabelecidas para a composição das Listas Tríplices.

8.8. As listas de eleitores serão elaboradas com base nos registros constantes dos sistemas oficiais de gestão acadêmica e de gestão de pessoas da Universidade Estadual do Maranhão, considerando a situação funcional e acadêmica na data de fechamento do cadastro eleitoral, definida pela Comissão Eleitoral.

8.9. As listas de eleitores serão divulgadas mediante edital da Comissão Eleitoral, publicado no site oficial da Comissão <<https://www.uma.br/eleicao-2026/>>, em página específica destinada ao processo eleitoral.

8.10. A publicação das listas de eleitores constituirá o meio oficial de divulgação para todos os fins previstos neste Edital, inclusive para abertura dos prazos destinados à impugnação, retificação ou atualização dos cadastros eleitorais, quando cabível.

8.11. A fiscalização do processo eleitoral será exercida pelos candidatos ou por representantes por eles formalmente indicados e credenciados junto à Comissão Eleitoral, sendo permitido o credenciamento de **1 (um) fiscal titular e 1 (um) fiscal suplente para cada chapa**. O pedido de credenciamento dos fiscais deverá ser protocolado perante a Comissão Eleitoral até **48 (quarenta e oito) horas** antes do início da votação, mediante apresentação da documentação exigida em edital específico.

8.12. Os fiscais regularmente credenciados poderão acompanhar todas as etapas do processo eleitoral,

observado o disposto neste Edital e nas normas expedidas pela Comissão Eleitoral, vedada qualquer interferência no regular funcionamento dos trabalhos.

8.13. Todas as despesas decorrentes da atuação dos fiscais serão de exclusiva responsabilidade das respectivas chapas.

9. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS

9.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado no processo eleitoral, na Sala da Comissão Eleitoral, localizada no prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís/MA, observado o disposto na Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA e neste Edital.

9.2. Os trabalhos de apuração terão caráter público e poderão ser acompanhados pelos candidatos, por seus representantes e pelos fiscais regularmente credenciados junto à Comissão Eleitoral, observadas as normas de segurança, organização e funcionamento estabelecidas para o processo eleitoral.

9.3. Durante a apuração, somente poderão permanecer no recinto destinado aos trabalhos os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos, os fiscais devidamente credenciados e as pessoas cuja presença seja autorizada pela Comissão Eleitoral em razão de necessidade técnica ou administrativa.

9.4. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ATA circunstanciada contendo o registro dos trabalhos realizados, dos resultados obtidos e das eventuais ocorrências verificadas durante o processo de apuração, procedendo, em seguida, à divulgação do resultado preliminar do pleito.

9.5. Serão indicados para compor a Lista Triplice os candidatos cujas chapas obtiverem a maior votação no processo eleitoral, observada a aplicação dos pesos estabelecidos para cada segmento da comunidade universitária, nos termos do artigo 43 da Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, correspondentes a:

I – 70% (setenta por cento) para o segmento docente;

II – 15% (quinze por cento) para o segmento técnico-administrativo; e

III – 15% (quinze por cento) para o segmento discente.

9.6. A classificação final das chapas será obtida mediante a aplicação da fórmula de ponderação prevista no artigo 43 da Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, considerando os percentuais de participação atribuídos a cada segmento da comunidade universitária.

9.7. Concluída a apuração e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Conselho Universitário (CONSUN), para homologação e adoção das providências subsequentes previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Universidade Estadual do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Eleitoral relativas ao resultado preliminar do processo eleitoral caberá recurso, a ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da publicação oficial do resultado preliminar, mediante utilização do sistema eletrônico disponibilizado no portal oficial do processo eleitoral, observadas as orientações expedidas pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

10.2. O recurso deverá ser fundamentado, indicando de forma clara e objetiva os fatos, os fundamentos e o pedido, sendo facultada a juntada dos documentos que comprovem as alegações apresentadas, desde que se destinem exclusivamente à demonstração dos fatos suscitados no recurso.

10.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, sem fundamentação,

ou em desacordo com os procedimentos nele previstos.

10.4. Compete à Comissão Eleitoral apreciar e julgar os recursos interpostos, proferindo decisão fundamentada no prazo previsto no cronograma deste Edital.

10.5. Cada chapa poderá interpor **um único recurso** contra o resultado preliminar do processo eleitoral.

10.6. Não será admitida, na fase recursal, a apresentação de fatos novos ou de documentos destinados à complementação de requisitos que deveriam ter sido atendidos em etapa anterior do processo eleitoral.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Concluída a apuração dos votos e julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata circunstanciada dos trabalhos e consolidará o Resultado Final do processo eleitoral, encaminhando ao Conselho Universitário (CONSUN) as Listas Tríplices, acompanhadas de toda a documentação pertinente ao processo eleitoral.

11.2. O Conselho Universitário (CONSUN) reunir-se-á, extraordinariamente, no prazo previsto na Resolução n.º 363/2022-CAD/UEMA, para apreciar a regularidade do processo eleitoral, julgar os recursos de sua competência, quando houver, e deliberar sobre a homologação do Resultado Final.

11.3. Homologado o Resultado pelo Conselho Universitário (CONSUN), seu Presidente encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Maranhão as Listas Tríplices para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), compostas pelos nomes dos candidatos mais votados, em ordem decrescente de classificação, para fins de nomeação, observado o prazo e o procedimento previstos na legislação aplicável, no Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão e no Regimento da Reitoria.

11.4. A homologação do Resultado pelo Conselho Universitário (CONSUN) constitui ato de encerramento da fase administrativa do processo eleitoral, sem prejuízo dos recursos previstos na legislação aplicável.

11.5. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral, inclusive atas, registros eletrônicos, relatórios de auditoria, arquivos de votação, registros de acesso (logs) e decisões da Comissão Eleitoral, permanecerão arquivados pela Universidade Estadual do Maranhão pelo prazo previsto na legislação vigente, assegurada sua integridade, autenticidade e rastreabilidade.

12. DO CRONOGRAMA

Descrição das etapas	Período
Publicação do Edital	20/07/2026
Inscrição das chapas	21 a 27/07/2026
Divulgação das chapas inscritas	29/07/2026
Impugnação das candidaturas	30 e 31/07/2026
Julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral	3/08/2026
Interposição de recurso ao CONSUN	4 e 5/08/2026
Julgamento dos recursos pelo CONSUN	6 e 7/08/2026
Homologação definitiva das candidaturas	10/08/2026
Sorteio da ordem das chapas	11/08/2026
Período de campanha eleitoral	12/08 a 13/09/2026
Eleição	14/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/09/2026
Recurso contra o resultado	15/09/2026
Julgamento dos recursos	16/09/2026
Homologação do resultado pelo CONSUN	18/09/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As dúvidas ocorridas durante o processo eleitoral deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Eleitoral <comissaoeleitoral2026@uema.br>.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, valendo-se do estabelecido no Estatuto e no Regimento Interno da UEMA.

13.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís - MA, 20 de julho de 2026.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AOS CARGOS DE REITOR E VICE- REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO EDITAL N.º 001/2026-CE/UEMA

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, professor(a) efetivo(a) da UEMA, sob matrícula n.º _____, solicito o registro de minha candidatura ao cargo de Reitor.

Eu, _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, professor(a) efetivo(a) da UEMA, sob matrícula n.º _____, solicito o registro de minha candidatura ao cargo de Vice-Reitor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato a Reitor

Assinatura do candidato a Vice-Reitor



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MAGALHAES SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO, em 20/07/2026, às 17:37, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016224066** e o código CRC **B4E4A275**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uma.br/>